



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (EP) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo Eletrônico nº 1173/2022

OBJETO: Contratação da prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo (CATSER 5380), acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Rio Grande do Norte, mediante alocação de postos de trabalho (371 – trezentos e setenta e um), para atuação nas Zonas Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica (SUE), na Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições (SSAE) e na Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS) do TRE/RN.

1. OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes estudos técnicos preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo (CATSER 5380), acessórios às atividades de preparação e realização das eleições gerais de 2022 no estado do rio grande do norte, mediante alocação de postos de trabalho, para atuação nas Zonas Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica (SUE), na Seção de Sistemas Eleitorais Apoio às Eleições (SSAE) e na Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS) do TRE/RN, à luz do disposto no art. 6º, IX, da lei nº 8.666/1993 c/c arts. 3º, III, da lei 10.520/2002 e decreto nº 10.024/2019, bem como nas disposições contidas no art. 24 da in 5/2017-SEGES/MP

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de que trata este Estudo Preliminar é necessária em razão do pequeno quantitativo de servidores lotados na Seção de Urna Eletrônica (SUE), na Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio Às Eleições (SSAE), na Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS) e nos Cartórios Eleitorais do TRE/RN, principalmente naqueles sediados no interior do Estado, quantitativo esse que é insuficiente para atender à demanda de trabalho prevista para as referidas unidades durante o período de preparação e de realização das Eleições Gerais de 2022.

2.2 Durante o período eleitoral, faz-se necessário o desenvolvimento de inúmeras atividades, em volume extremamente elevado se comparado aos períodos não-eleitorais, as quais ultrapassam em muito a capacidade da força de trabalho instalada para executá-las a contento e em tempo hábil.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

2.3 Para se ter uma noção do volume de trabalho, projeta-se para o Estado do Rio Grande do Norte em 2022 o funcionamento de 8.154 (oito mil, cento e cinquenta e quatro) Seções Eleitorais, distribuídas em 167 (cento e sessenta e sete) municípios, com 60 (sessenta) Cartórios Eleitorais, os quais atenderão 2.534.644 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro) eleitores, envolvendo zona urbana e rural.

2.4 Nas Eleições de 2022, no âmbito do Rio Grande do Norte, serão instalados aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) locais de votação, com a convocação de aproximadamente 31.444 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro) mesários e de 2.387 (dois mil, trezentos e oitenta e sete) supervisores, no 1º turno de votação e, em eventual 2º turno, mais 31.444 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro) mesários e 2.387 (dois mil, trezentos e oitenta e sete) supervisores, bem como, serão utilizadas 9.434 (nove mil, quatrocentas e trinta e quatro) urnas eletrônicas.

2.5 Serão realizadas, pelos contratados, no período eleitoral, as seguintes atividades:

- a) vistorias e preparação dos locais onde ocorrerão atividades próprias do período eleitoral (Votação, Geração de Mídias e Preparação de Urnas, Transmissão Descentralizada), bem como dos locais onde funcionarão as Juntas Eleitorais;
- b) organização prévia e distribuição dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas Eleições, inclusive mídias e urnas eletrônicas;
- c) recolhimento, organização e armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados nas Eleições;
- d) verificação das condições físicas dos locais onde serão realizadas votações e outras atividades eleitorais;
- e) verificação da infraestrutura para a ligação dos equipamentos utilizados nas Eleições;
- f) substituição de mídias, suprimentos, equipamentos e materiais de consumo;
- g) inserção de informações em sistemas informatizados e equipamentos a serem utilizados nas Eleições, quando necessário, inclusive para fins de teste pós-transporte e teste de integridade;
- h) atuação na campanha de divulgação do voto;
- i) atuação nos simulados nacionais e locais;
- j) atuação na parte prática da capacitação de mesários, supervisores de locais de votação e colaboradores;
- k) atuação na preparação das urnas durante a audiência de Geração de Mídias e Preparação de Urnas;
- l) prestar apoio operacional em audiências próprias do período eleitoral;
- m) prestar apoio na instalação das seções eleitorais, na véspera da Eleição;
- n) atuar nas contingências relacionadas aos equipamentos a serem utilizados nas eleições;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

- o) atuar nas atividades cartorárias relativas à preparação e execução das eleições;
 - p) atuar na limpeza, embalagem adequada e organização das urnas eletrônicas após as eleições, conforme instruções do chefe de cartório respectivo e do chefe da seção de urna eletrônica;
 - q) desempenhar outras atividades assemelhadas, necessárias ao regular andamento do Processo Eleitoral, identificadas pelos Chefes de Cartório Eleitoral, da Seção de Urna Eletrônica, da Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições e da Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS) do TRE/RN, conforme a demanda, ainda que não relacionadas neste subitem;
 - r) Comunicar ao preposto da Contratada, ao Chefe do Cartório Eleitoral, da Seção de Urna Eletrônica, da Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições e da Seção de Desenvolvimento de Sistemas do TRE/RN, conforme o caso, acerca de problemas ou irregularidades de que tomarem conhecimento na execução dos serviços;
 - s) Por indicação da empresa contratada, um dentre os Auxiliares de Eleições exercerá a SUPERVISÃO dos demais profissionais terceirizados alocados na mesma Unidade Administrativa (Cartório Eleitoral ou Seção de Urna Eletrônica ou Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições ou Seção de Desenvolvimento de Sistemas do TRE/RN) em relação aos quais assumirão, ainda, as seguintes atribuições:
 - s.1) cooperar e, quando for o caso, repassar o treinamento dos Auxiliares de Eleições, Auxiliares de Eleições Supervisor e eventuais substitutos da sua unidade de lotação ou de unidade próxima, quando necessário;
 - s.2) controlar a frequência diária dos Auxiliares de Eleições, Auxiliares de Eleições Supervisor e Auxiliares de Eleições Extra, e encaminhar as respectivas folhas de ponto desses profissionais, juntamente com a sua própria, à empresa Contratada, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 2.6 Conforme registrado, o atual quadro de servidores é insuficiente para atender a todas as demandas previstas no subitem 2.5 para o período eleitoral, razão pela qual a presente contratação se faz necessária para que o pleito possa ser preparado e executado a contento, bem como para o cumprimento dos prazos legais estabelecidos.
- 2.7 Trata-se de uma das contratações de maior valor constante do PAC 2022, sendo de relevância essencial para a boa execução das Eleições 2022 posto que os serviços a serem executados são de extrema relevância para o sucesso das eleições, tais como a preparação das urnas, a instalação das seções eleitorais e as contingências com urnas, dentre outras, as quais devem obedecer rigorosamente ao calendário eleitoral 2022, sem possibilidade de adiamento ou prorrogação de datas. Registra-se que o aludido processo deverá tramitar com prioridade, uma vez que os desdobramentos advindos das fases da contratação podem atrasar a conclusão, prejudicando o início da prestação do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços por tempo determinado, mediante a alocação de postos de trabalho nas unidades administrativas deste Tribunal.

3.2 A presente contratação deverá ser feita para um período de vigência de 99 (noventa e nove) dias para o 1º Turno das Eleições 2022 e, caso haja votação de 2º Turno no Rio Grande do Norte, a execução terá continuidade e abrangerá mais 28 (vinte e oito) dias, podendo ser prorrogado por interesse do TRE/RN e concordância das partes por mais 26 (vinte e seis) dias, em virtude das demandas decorrentes das atividades cartorárias posteriores às eleições, mediante formalização de Termo Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3.3 Para habilitação no processo de contratação, os interessados deverão comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao);
- c) inexistência de registro no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo ser ofertado prazo para regularizar a documentação.

3.5 Quanto à documentação relativa à qualificação técnica, serão exigidos um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, os seguintes quantitativos de postos de trabalho, os quais correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de postos de trabalho previstos para os Lotes indicados nos presentes Estudos Preliminares:

- a) **101** (cento e um) empregados, no caso de contratação para execução do Lote 1;
- b) **85** (oitenta e cinco) empregados, no caso de contratação para execução do Lote 2;
- c) **186** (cento e oitenta e seis) empregados, no caso de contratação para execução dos Lotes 1 e 2.

3.6 As quantidades de postos de trabalho relativas a períodos concomitantes poderão ser somadas para esse fim, sendo os períodos de execução coincidentes computados uma única vez.

3.7 A Documentação comprobatória de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, deverá ser apresentada até a data da sessão pública de abertura desta licitação, com prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão-de-obra em qualquer área de atividade.

3.8 Os atestados e/ou declarações de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios deverão conter, além do nome do atestante ou declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE/RN possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica atestante ou declarante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

3.9 Para a qualificação econômico-financeira, deverá ser exigido:

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG superiores a 1 (um));
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por centos) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial.
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constate do Anexo VII-E da Instrução Normativa n.º 05/2017-SG/MPDG, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observando os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DR), relativa ao último exercício social/e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DR) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.10. A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. (incluso)

3.11 A Contratada deverá cumprir, no que couber, as normas de sustentabilidade contidas no art. 6º da IN 01/2010 - SLTI/MPOG.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 A categoria profissional de Auxiliar de Eleições não está catalogada, especificamente, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, porém, as atividades que serão exercidas são similares às da "Família: 4110" referente aos "agentes, assistentes e auxiliares administrativos", cujas atividades incluem, dentre outras, as seguintes: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e logística; atender clientes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento referente aos mesmos.

4.2 Verifica-se que o mercado é bem servido do objeto desta contratação, havendo inúmeras empresas nesse segmento de serviços.

4.3 A contratação será regida pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 firmada entre o SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, CNPJ: 01.646.031/0001-87 e o SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 35.290.998/0001-90, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000210/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/06/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031044/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13622.101563/2021-81, adotando-se o piso salarial equivalente ao da Cláusula



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

Terceira - DO PISO DA CATEGORIA, Parágrafo Primeiro: "Piso 01", em função da similaridade das atividades a serem desenvolvidas com as de **Assistente de Secretariado**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Historicamente, este Regional tem suprido a necessidade de apoio à realização dessas atividades com a contratação de mão-de-obra terceirizada, prática essa que tem obtido boa avaliação por parte de todos.

5.2 Buscando alternativas que possam contribuir para a redução de custos, a Coordenadoria de Eleições – COELE, reuniu-se em 2019 com representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, com o fim de estudar eventual convênio com aquela entidade educacional. Entretanto, as tratativas preliminares foram infrutíferas, uma vez que o esboço da proposta mostrou-se inconsistente, com valores registrados sem critério técnico, sem especificação e sem memória de cálculo, não obstante a solicitação para especificação dos valores cobrados, além de não ter sido assegurada a garantia de disponibilização do quantitativo necessário para atender à demanda das eleições, razões pelas quais eventual convênio com o IFRN não se mostrou viável, posto que ensejaria elevado risco de não cumprimento de atividades essenciais para o sucesso das eleições em referência.

5.3 Na mesma linha, verificou-se que a utilização de prática de convocação de mesários, sem contrapartida financeira, adotada por outro Regional, não foi bem avaliada pelos envolvidos, uma vez que ensejava uma série de dificuldades como: descomprometimento dos convocados, retirada de elevado quantitativo de servidores públicos e privados de órgãos já defasados de pessoal por um grande período, considerando que já são convocados para a instalação de seções e trabalhos no dia da eleição, baixa qualificação dos convocados em algumas regiões, dificuldade para convocação, entre outras, de modo que o risco de não comparecimento dos convocados durante as atividades, especialmente na preparação das urnas, bem como o fato de causar transtornos nos órgãos cedentes, tornaram inviável a referida convocação para o pleito de 2022.

5.4 Igualmente, embora a complexidade das atividades a serem desempenhadas seja baixa, é importante que haja uma vinculação com comprometimento dos envolvidos, de modo que é imprescindível haver compensação financeira para execução dos serviços.

5.5 Nesse aspecto, importa informar que a natureza da contratação não é de Tecnologia da Informação, mas sim de serviços de apoio ou congêneres, especificamente relacionados ao fornecimento de mão de obra (alocação de postos de trabalho).

5.6 Portanto, a solução a ser adotada tem como objeto atividades que não são exclusivas da área de informática, mas sim de apoio, e que podem ser desenvolvidas por profissionais com noções básicas de informática, exigíveis em qualquer área, mesmo que se trate de atividades de simples execução.

5.7 Desta forma, a prática mais efetiva para atender à demanda é a contratação de serviços de apoio por meio de alocação de postos de trabalho.

5.8 A exemplo da última contratação realizada nesses moldes, é possível fracioná-la em 2 lotes, conforme assinalado no subitem 8.3.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

5.9 Sugere-se que o critério adotado para julgamento das propostas seja o de **menor preço global por LOTE**.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A solução deverá compreender as seguintes quantidades e períodos por lote para as atividades do **primeiro turno** de votação:

Turno	Lote	Período	Dias	Tipo de colaborador	Quantitativo	Local de Atuação	
1º	1	01.07.2022 a 07.10.2022	99	Auxiliar de Eleições SUE	3	Seção de Urna Eletrônica	
				Auxiliar de Eleições Supervisor SUE	1		
		29.08.2022 a 07.10.2022	40	Auxiliar de Eleições	122	Zona Eleitoral / SSAE	
				Auxiliar de Eleições Supervisor	30		
	2	26.09.2022 a 02.10.2022	7	Auxiliar de Eleições Extra	45	Zona Eleitoral/SDS	
		Total (Lote 1)			201	-	
	2	29.08.2022 a 07.10.2022	40	Auxiliar de Eleições	96	Zona Eleitoral / SSAE	
				Auxiliar de Eleições Supervisor	31		
		26.09.2022 a 02.10.2022	7	Auxiliar de Eleições Extra	43	Zona Eleitoral	
Total (Lote 2)				170	-		
Total (Lotes 1 e 2)				371	-		

6.2 Caso haja votação em **segundo turno** no Rio Grande do Norte, a execução dos serviços terá continuidade e abrangerá os seguintes quantitativos e períodos por lote:

Turno	Lote	Período	Dias	Tipo de colaborador	Quantitativo	Local de Atuação
2º	1	08.10.2022 a 04.11.2022	28	Auxiliar de Eleições SUE	3	Seção de Urna Eletrônica
				Auxiliar de Eleições Supervisor SUE	1	
				Auxiliar de Eleições	122	Zona Eleitoral / SSAE
				Auxiliar de Eleições Supervisor	30	
	2	24.10.2022 a 30.10.2022	3	Auxiliar de Eleições Extra	45	Zona Eleitoral
		Total (Lote 1)			201	-
	2	08.10.2022 a 04.11.2022	28	Auxiliar de Eleições	96	Zona Eleitoral / SSAE
				Auxiliar de Eleições Supervisor	31	
		24.10.2022 a 30.10.2022	3	Auxiliar de Eleições Extra	43	Zona Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

	Total (Lote 2)	170	-
	Total (Lotes 1 e 2)	371	-

6.3 Havendo concordância entre as partes, poderá ainda, ocorrer prorrogação da execução do Contrato **até 30.11.2022** em virtude das demandas decorrentes das atividades cartorárias posteriores às eleições, mediante formalização de Termo Aditivo.

6.4 O quantitativo de profissionais terceirizados deverá ser disponibilizado em dois lotes e deverá observar a seguinte disposição em cada um deles:

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO POR LOTE

LOTE 01							
Secretaria/ Zona Eleitoral	Município	Auxiliar de Eleições SUE	Auxiliar de Eleições Supervisor SUE	Auxiliar de Eleições	Auxiliar de Eleições Supervisor	Auxiliar de Eleições Extra	Total de Postos de Trabalho
SUE	Natal	3	1				4
SSAE	Natal			1	1		2
SDS	Natal					2	2
01	Natal			7	1		8
02	Natal			5	1	2	8
03	Natal			5	1	1	7
04	Natal			7	1	3	11
05	Macaíba			6	1	2	9
06	Ceará-Mirim			4	1	2	7
07	São José de Mipibu			3	1	2	6
08	São Paulo do Potengí			3	1	2	6
09	Goianinha			4	1	2	7
10	João Câmara			3	1	1	5
11	Canguaretama			4	1	2	7
12	Nova Cruz			4	1	2	7
13	Santo Antônio			4	1		5
14	Touros			4	1		5
15	São José de Campestre			3	1		4
16	Santa Cruz			3	1	3	7
17	Lajes			3	1	1	5
19	São Tomé			3	1		4
44	Monte Alegre			4	1	3	8
46	Ceará-Mirim (sede)			3	1		4
50	Parnamirim			7	1		8
51	São Gonçalo do Amarante			6	1	4	11
52	São Bento do Norte			4	1		5
53	Tangará			3	1	2	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

62	João Câmara (Sede)			3	1		4
64	Extremoz			4	1	1	6
67	Nisia Floresta			3	1	2	6
68	Santa Cruz (sede)			4	1	3	8
69	Natal			5	1	3	9
SOMA (LOTE 01)		3	1	122	30	45	201

Observações: 1) A **46ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Taipu, Ielmo Marinho e Pureza, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Ceará-Mirim**; 2) A **62ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Poço Branco, Bento Fernandes e Jandaíra, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **João Câmara**; 3) A **68ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã e Lajes Pintadas, entretanto, sua sede administrativa está situada no município de **Santa Cruz**.

LOTE 02							
Secretaria/ Zona Eleitoral	Município	Auxiliar de Eleições SUE	Auxiliar de Eleições Superviso r SUE	Auxiliar de Eleições	Auxiliar de Eleições Superviso r	Auxiliar de Eleições Extra	Total de Postos de Trabalho
18	Angicos			3	1	1	5
20	Currais Novos			5	1	4	10
21	Florânia			3	1	1	5
22	Acari			3	1		4
23	Caicó (Sede)			3	1	2	6
24	Parelhas			2	1		3
25	Caicó			3	1	2	6
26	Caicó (Sede)			3	1		4
27	Jucurutu			2	1		3
29	Assu			3	1		4
30	Macau			3	1	2	6
31	Campo Grande			2	1		3
32	Areia Branca			4	1	2	7
33	Mossoró			6	1		7
34	Mossoró			6	1	2	9
35	Apodi			2	1	2	5
36	Caraúbas			2	1	1	4
37	Patu			3	1		4
38	Martins			2	1	3	6
39	Umarizal			3	1		4
40	Pau dos Ferros			2	1	3	6
41	Alexandria			3	1	2	6
42	Luís Gomes			3	1	2	6
43	São Miguel			3	1		4
45	Apodi (sede)			4	1	1	6
47	Pendências			3	1	2	6
49	Mossoró (sede)			3	1	3	7
54	Assu (Sede)			2	1	3	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

58	Mossoró (Sede)			2	1	3	6
63	Portalegre			3	1	2	6
65	Pau dos Ferros (Sede)			5	1		6
SOMA (LOTE 02)				96	31	43	170

Observações: 1) A **23ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Jardim do Seridó, Ouro Branco, São Fernando e Timbaúba dos Batistas, entretanto, sua sede administrativa está situada no município de **Caicó**; 2) A **26ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Serra Negra do Norte, Ipueira, São João do Sabugi e Jardim de Piranhas, porém sua sede administrativa está situada no município de **Caicó**; 3) A **45ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Itaú, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Felipe Guerra, contudo, sua sede administrativa está situada no município de **Apodi**; 4) A **46ª Zona Eleitoral** é composto pelos municípios de Taipu, Ielmo Marinho e Pureza, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Ceará-Mirim**; 5) A **49ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Upanema, Governador Dix-Sept Rosado e Tibau, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Mossoró**; 6) A **54ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Ipanguaçu, Itajá e Paraú, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Assu**; 7) A **58ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Baraúna e Serra do Mel, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Mossoró**; 8) A **62ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Poço Branco, Bento Fernandes e Jandaíra, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **João Câmara**; 9) A **65ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Encanto, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, Água Nova e Marcelino Vieira, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Pau dos Ferros**; 10) A **68ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã e Lajes Pintadas, entretanto, sua sede administrativa está situada no município de **Santa Cruz**.

6.5 A jornada de trabalho regular dos profissionais terceirizados será de **40h** (quarenta horas) semanais, prestadas em jornadas diárias de **8 (oito) horas**, com direito a até 2 (duas) horas para repouso e alimentação, ou de **6 (seis) horas contínuas**, respeitado o expediente da Unidade Administrativa para a qual o profissional for designado pela empresa Contratada.

6.6 Deverá haver previsão para a realização de serviço extraordinário, a ser prestado mediante autorização prévia e expressa do TRE/RN, por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE), LIMITADO aos quantitativos especificados a seguir:

I. Primeiro Turno:

- Dias úteis: Até **10h (dez horas)**, limitadas a **2h/dia (duas horas por dia)**, para todo o período do **1º Turno** das Eleições de 2022;
- Sábado (véspera da eleição):** Até **10h (dez horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, após as primeiras 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 01.10.2022 (véspera da Eleição);
- Domingo:** Até **14h (quatorze horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, a cada 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 02.10.2022 (dia da Eleição);

II. Segundo Turno, se houver:

- Dias úteis: Até **6h (seis horas)**, limitadas a **2h/dia (duas horas por dia)**, para todo o período do **2º Turno** das Eleições de 2022;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

- b) **Sábado (véspera da eleição):** Até **10h (dez horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, após as primeiras 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 29.10.2022 (véspera da Eleição);
c) **Domingo:** Até **14h (quatorze horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, a cada 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 30.10.2022 (dia da Eleição).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Seguem as planilhas com a especificação dos custos estimados por posto de trabalho e por lote para o 1º e 2º turnos das eleições 2022.

7.1.1 Custos do 1º Turno

Custos do 1º Turno					
Turno	Lot e	Especificação	Quantidad e	Valor Unitário do Posto de Trabalho	Valor Total por Posto de Trabalho
1º	1	Auxiliar de Eleições SUE Início: 01.07.2022 Final: 07.10.2022 (99 dias)	3	R\$ 10.676,61	R\$ 32.029,82
		Auxiliar de Eleições Supervisor SUE Início: 01.07.2022 Final: 07.10.2022 (99 dias)	1	R\$ 11.605,18	R\$ 11.605,18
	1	Auxiliar de Eleições Início: 29.08.2022 Final: 07.10.2022 (40 dias)	122	R\$ 4.313,78	R\$ 526.281,22
		Auxiliar de Eleições Supervisor Início: 29.08.2022 Final: 07.10.2022 (40 dias)	30	R\$ 4.688,96	R\$ 140.668,90
	2	Auxiliar de Eleições Extra Início: 26.09.2022 Final: 02.10.2022 (7 dias)	45	R\$ 754,91	R\$ 33.971,02
		Totais do Lote 1 (1º turno)	201	-	R\$ 744.556,15
2	2	Auxiliar de Eleições Início: 29.08.2022 Final: 07.10.2022 (40 dias)	96	R\$ 4.313,78	R\$ 414.122,93
		Auxiliar de Eleições Supervisor Início: 29.08.2022 Final: 07.10.2022	31	R\$ 4.688,96	R\$ 145.357,86



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

	(40 dias) Auxiliar de Eleições Extra Início: 26.09.2022 Final: 02.10.2022 (7 dias)	43	R\$ 754,91	R\$ 32.461,20
	Totais do Lote 2 (1º turno)	170	-	R\$ 591.941,99
	Totais Lotes 1 e 2 (1º turno)	371	-	R\$ 1.336.498,14

7.1.2 Custos do 2º Turno

Custos do 2º Turno					
Turno	Lot e	Especificação	Quantidad e	Valor Unitário do Posto de Trabalho	Valor Total por Posto de Trabalho
1	Auxiliar de Eleições SUE Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	Auxiliar de Eleições SUE Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	3	R\$ 3.309,18	R\$ 9.927,55
		Auxiliar de Eleições Supervisor SUE Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	1	R\$ 3.614,46	R\$ 3.614,46
	Auxiliar de Eleições Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	Auxiliar de Eleições Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	122	R\$ 3.309,18	R\$ 403.720,19
		Auxiliar de Eleições Supervisor Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	30	R\$ 3.614,46	R\$ 108.433,92
	Auxiliar de Eleições Extra Início: 24.10.2022 Final: 30.10.2022 (3 dias)	Auxiliar de Eleições Extra Início: 24.10.2022 Final: 30.10.2022 (3 dias)	45	R\$ 354,56	R\$ 15.954,98
Totais do Lote 1 (2º turno)			201	-	R\$ 541.651,10
2º	Auxiliar de Eleições Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	Auxiliar de Eleições Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	96	R\$ 3.309,18	R\$ 317.681,46
		Auxiliar de Eleições Supervisor Início: 08.10.2022 Final: 04.11.2022 (28 dias)	31	R\$ 3.614,46	R\$ 112.048,38
	Auxiliar de Eleições Extra Início: 24.10.2022	Auxiliar de Eleições Extra Início: 24.10.2022	43	R\$ 354,56	R\$ 15.245,87



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

	Final: 30.10.2022 (3 dias)			
Totais do Lote 2 (2º turno)	170		-	R\$ 444.975,72
Totais Lotes 1 e 2 (2º turno)	371		-	R\$ 986.626,82

RESUMO		
CUSTOS	QUANTITATIVOS	VALORES
Custos Totais do 1º Turno (Lotes 1 e 2)	371	R\$ 1.336.498,14
Custos Totais do 2º Turno (Lotes 1 e 2)	371	R\$ 986.626,82
Custos Totais do 1º e 2º Turnos (Lotes 1 e 2)	742	R\$ 2.323.124,95

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

8.1 O parcelamento da solução em lotes é viável, seguindo-se a divisão proposta nas planilhas constantes do item 6.4, devendo ser considerada, ainda, a possibilidade de retomada dos serviços, caso haja segundo turno para as eleições gerais de 2022 no Rio Grande do Norte.

8.2 O fracionamento em lotes, mostrou-se, ainda, ser econômica e tecnicamente viável, em razão da natureza comum dos serviços, contribuindo para que os concorrentes da seleção se especializem na região do Estado onde possuam maior capilaridade, tornando o processo mais competitivo, sem que haja perda de escala.

8.3 O parcelamento do objeto em apenas dois LOTES justifica-se pelas seguintes razões:

a) os serviços contratados pela Administração devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perca da economia de escala, conforme determina o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993;

b) o parcelamento em dois LOTES viabiliza o alcance de empresas de menor capital que seriam fatalmente excluídas em face do grande aporte financeiro necessário para a contratação em lote único;

c) a limitação em apenas dois LOTES, além do disposto nas alíneas anteriores, ameniza o risco de esvaziamento do certame em relação a postos de trabalho alocados em cidades menores ou mais distantes dos grandes centros urbanos do Estado, agregando competitividade ao valor de mercado aos contratos e despertando interesse das empresas de terceirização existentes no mercado regional

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para atender esta contratação.

10. DECLARAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

10.1 Há previsão no plano anual de contratações com o código da demanda ELE.POE_22.01.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

10.2 A contratação apresenta aderência com os seguintes pontos do PJERN (Res. 24/2015-TRE/RN):

- a) Macroprocesso Finalístico - Processo Eleitoral - Preparação das eleições, cujos produtos envolvem treinamentos, logística de TIC e logística de eleição das zonas eleitorais, locais de votação, instalação das seções eleitorais, sistemas eleitorais, preparação das urnas e transporte;
- b) Macroprocesso de Suporte - Gestão de TIC - Processo de Gerenciamento de serviços de TIC, cujos produtos envolvem: modelos dos processos de trabalho de gerenciamento de incidentes, de requisições de serviços, de liberações, de mudanças, de problemas, de eventos, de ativos e configurações (serviços, equipamentos, urnas eletrônicas), dentre outros;
- c) Objetivos Estratégicos - Aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança: IE9 - Índice de segurança e excelência do processo eleitoral.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

11.1 Os benefícios advindos da solução apontada envolvem a eficiência na execução das atividades de apoio às Eleições, especialmente na preparação das urnas eletrônicas e nas suas contingências, garantindo a continuidade do serviço no período, com comprometimentos dos ocupantes dos postos de trabalho.

11.2 A economicidade traduz-se no fornecimento da infraestrutura de treinamentos e dos materiais por parte da contratada, suprimindo a necessidade de aquisição de ferramentas e uniformes pelo TRE/RN, bem como no pagamento da remuneração ao prestador dos serviços terceirizados, bem mais vantajoso aos cofres públicos do que se utilizar de servidores concursados do TRE/RN.

11.3 Busca-se, portanto, garantir que o processo eleitoral seja efetivamente realizado, cumprindo-se todos os prazos previstos no calendário eleitoral, e que todas as atividades dele decorrentes transcorram de forma adequada nos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Eleitorais do Rio Grande do Norte nas Eleições Gerais de 2022, mediante o correto e célere desenvolvimento dos trabalhos inerentes à preparação, execução, transmissão dos resultados e totalização no referido pleito.

11.4 Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, não se observa prejuízo em relação a outras formas de contratação, mas é importante destacar que o termo de referência exigirá que a empresa contratada cumpra as exigências da legislação pertinente, sobretudo a IN 01/2010 - SLTI/MPOG.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1 A fornecedora da solução deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- b) Realizar trabalho de conscientização dos colaboradores sobre o uso (racional) do(a): Água (potável e banheiros); Energia elétrica; Elevadores e escadas; Telefone, utilizando, preferencialmente, o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições

Coordenadoria de Eleições

sistema de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol – Voz sobre IP); Veículos; Copos descartáveis; Papéis (impressão); Envelopes, plásticos, madeiras e vidros (utilizados para embalagem); Luvas e máscaras descartáveis; Adaptadores, cabos e conectores.

- c) Participar da Coleta Coletiva.
- d) Observar, quanto à identificação e o recolhimento, para o setor responsável do TRE-RN, dos: Suprimentos utilizados para impressão e digitalização (cartuchos, toners e lâmpadas), papéis, pilhas, baterias, metais, carcaças e demais resíduos de equipamentos de TI (fitas, cabos, mídias, dispositivos eletrônicos, etc), para posterior destinação (empresas de logística reversa para reuso e reciclagem). Equipamentos de TI inservíveis, para posterior destinação (doação ou descarte).
- e) Utilizar o material de limpeza e conservação específico destinado à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI.
- f) Observar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 01/2010 – SLTI/MP, a Norma NBR ISO 14.001.

13.2 Contratações da natureza que está sendo proposta nesse estudo não costumam causar impactos ambientais significativos. Ainda assim, o Termo de Referência será elaborado com base nas diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/RN com vistas a minimizar os eventuais impactos ambientais que possam ocorrer.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Por todo o exposto, entende a equipe de planejamento ser necessária e viável do ponto de vista técnico e gerencial, a contratação pretendida de prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo (CATSER 5380), acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Rio Grande do Norte, mediante alocação de postos de trabalho, nos quantitativos previstos no item 6 deste documento, para atuação nas Zonas Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica, na Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições e na Seção de Desenvolvimento de Sistemas do TRE/RN para o desenvolvimento das atividades descritas no subitem 2.5 destes Estudos.

14.2 A presente equipe de planejamento submete os presentes Estudos Preliminares à análise jurídica, econômico-financeira e à deliberação da Administração Superior.

Natal/RN, 09 de março de 2022.

Tyronne Dantas de Medeiros - COELE/STIE
Integrante Demandante

Geisa Macedo de Moraes - SETEC
Integrante Administrativo

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel - SUE/COELE/STIE
Integrante Técnico



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições
Coordenadoria de Eleições

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1173/2022

Objeto: Contratação da prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo (CATSER 5380), acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Rio Grande do Norte, mediante alocação de postos de trabalho (371 – trezentos e setenta e um), para atuação nas Zonas Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica (SUE) e na Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições (SSAE) e na Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS) do TRE/RN.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Gerenciamento de Riscos tem por objetivo identificar os eventos que ensejam riscos e os impactos associados desde o planejamento da aquisição até o encerramento do contrato e estudar as soluções aplicáveis para fins de controle, prevenção e mitigação de acordo com as disposições contidas nos arts. 25 e 26 da IN 5/2017-SEGES/MP; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE/RN nº 17/2017.

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. O gerenciamento de riscos do processo de contratação dos auxiliares de eleições para o pleito de 2022 promove a identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade ou impeçam o resultado pretendido nas etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual, para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

2.2. Desta forma, o gerenciamento de riscos proporcionará que o presente objeto seja analisado de forma objetiva e mensurável em todas as fases da contratação, permitindo ao gestor a tomada de decisão mais precisa visando o controle de eventuais situações que possam impedir ou interferir no alcance do resultado pretendido com a contratação do serviço em referência. Registre-se que a falta desses profissionais para execução dos serviços, nos quantitativos especificados nos Estudos Preliminares, põe em risco a execução de atividades cruciais para o sucesso do pleito, tais como,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições
Coordenadoria de Eleições

realização das audiências de geração de mídias e preparação de urnas, suporte às urnas na véspera e no dia da votação, bem como, suporte à junta Eleitoral em relação à recuperação de dados das urnas, dentre outras, haja vista não haver servidores em quantidade suficiente para realização das atividades supracitadas, o que, consequentemente, oferta risco ao cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral de garantir a regularidade do processo eleitoral.

Assim, registramos os principais riscos:

Risco 1: Atraso no início do processo licitatório

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Caso o início e desenvolvimento do processo atrasse, poderá comprometer o início da prestação do serviço.

Ação Preventiva: Controlar o início do processo licitatório (protocolo do DOD) previsto no PAC 2022 e informar a unidade demandante do contrato dos auxiliares de eleições 2022.
Responsável: COLIC.

Ação de Contingência: Sensibilizar as unidades por onde tramitam os documentos do processo licitatório, visando acelerar os respectivos despachos em tempo hábil para concluir o processo. **Responsável:** GAPDG.

Risco 2: Processo licitatório deserto

Probabilidade: Média (já houve casos de deserção)

Impacto: Alto

Dano: A ausência de licitantes ou erros nos requisitos da contratação poderá comprometer o cronograma de atividades a serem executadas pelos contratados, podendo inviabilizar a contratação de auxiliares de eleições para o pleito de 2022, e assim, causar sérios prejuízos à preparação das urnas eletrônicas e ao suporte a esses equipamentos no dia do pleito.

Ação Preventiva: Iniciar o processo licitatório o quanto antes, de modo a possibilitar o início de um segundo certame, adequando-se os critérios ao contexto do mercado. **Responsável:** COELE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições
Coordenadoria de Eleições

Ação de Contingência: Verificar a possibilidade de contratação direta, em caráter emergencial. **Responsável:** GAPSAOF/AJDG.

Risco 3: Falha na execução do contrato

Probabilidade: Média (tomando por base as últimas contratações)

Impacto: Baixo (as falhas identificadas são, na maioria dos casos, contornáveis)

Dano: os danos identificados em outras contratações foram pequenos atrasos, decorrentes de falha na entrega de materiais, organização das reuniões de capacitação, envio de documentação aos fiscais para pagamento, sendo todos contornados com medidas contingenciais.

Ação Preventiva: monitorar, de maneira antecipada, todas as fases de execução do contrato, desde o fornecimento de material por parte da empresa contratada, passando pela infraestrutura de capacitação, até a qualidade de prestação dos serviços. **Responsável:** Fiscais do Contrato.

Ação de Contingência: o TRE supriria tais falhas, na medida do possível, glosando a nota fiscal, conforme o caso, e aplicando as sanções administrativas cabíveis. **Responsáveis:** Fiscais Administrativos do Contrato.

MAPA DE RISCOS

Fase	Descrição do Risco	Possibilidade de ocorrência do risco	Dano que pode ser causado, na ocorrência do risco	Impacto	Ação preventiva / Responsável	Ação de contingência / Responsável
1	Atraso no início do processo licitatório	B	Comprometimento do início da prestação de serviço.	M	Controlar o início do processo licitatório (protocolo do DOD) previsto no PAC 2022 e informar a unidade demandante do contrato dos auxiliares de eleições 2022. Resp.: COLIC	Sensibilizar as unidades por onde tramitam os documentos do processo licitatório, visando acelerar os respectivos despachos em tempo hábil para concluir o processo. Resp.: GAPDG
2	Processo licitatório deserto	M	Comprometimento do cronograma de atividades a serem executadas pelos contratados, podendo inviabilizar a contratação de auxiliares de eleições para o pleito de 2022, e assim, causar sérios prejuízos à	A	Iniciar o processo licitatório o quanto antes, de modo a possibilitar o início de um segundo certame, adequando-se os critérios ao contexto do mercado.	Verificar a possibilidade de contratação direta, em caráter emergencial. Resp.: GAPSAOF/AJDG.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições
Coordenadoria de Eleições

			preparação das urnas eletrônicas e ao suporte a esses equipamentos no dia do pleito.		Resp.: COELE	
3	Falha na execução do contrato	M	Os danos identificados em outras contratações foram pequenos atrasos, decorrentes de falha na entrega de materiais, organização das reuniões de capacitação, envio de documentação aos fiscais para pagamento, sendo todos contornados com medidas contingenciais.	B	Monitorar, de maneira antecipada, todas as fases de execução do contrato, desde o fornecimento de material por parte da empresa contratada, passando pela infraestrutura de capacitação, até a qualidade de prestação dos serviços. Resp.: Fiscais do Contrato.	O TRE supriria tais falhas, na medida do possível, glosando a nota fiscal, conforme o caso e aplicando as sanções administrativas cabíveis. Resp.: Fiscais Administrativos do Contrato.

Obs: Fase 1: Planejamento da contratação, 2: Seleção do fornecedor, 3: Gestão do contrato

Tabela de Gradação (Possibilidade de ocorrência do risco e Impacto): MA - Muito Alto, A - Alto, M - Médio, B - Baixo, MB - Muito Baixo

Natal/RN, 03 de março de 2022.

Tyronne Dantas de Medeiros - COELE/STIC
Integrante Demandante

Geisa Macedo de Moraes – SETEC/COLIC/SAOF
Integrante Administrativo

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel - SUE/COTEL/STIC
Integrante Técnico